



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

DESPACHO PRESIDÊNCIA

Montenegro, 16 de abril de 2026

Quanto ao Projeto de Lei nº 4/2026, de autoria do Vereador Alemão Baumcar, que institui o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos no Município de Montenegro e dá outras providências, considerando os termos do parecer jurídico, que opina pela inviabilidade do referido Projeto de Lei, por conter vício de iniciativa, na medida em que dispõe sobre as atribuições de órgãos municipais e sobre a organização administrativa, matérias de iniciativa reservada ao chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 61, § 1º, II, "b", da Constituição Federal, do artigo 60, II, "d", e do artigo 82, inciso III e VII, ambos da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, DETERMINO o arquivamento do presente Projeto de Lei, com fundamento no artigo 45, parágrafo único, inciso V, alínea "a", e no artigo 168, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 221/2021).

Vereadora Ana Paula Machado,
Presidente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (BC507B9DE99D2C18) no site:

Autenticação



BC507B9DE99D2C18

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA PAULA MACHADO

CPF: 970***.***00

Assinado em: 16/04/2026 11:29:04

Local: IP: 201.159.54.186